



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA., TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, POR ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES REFERENTES À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (SEI Nº. 0012027-75.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, **representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF nº. 121.244.513-91, RG nº. 657.331 SSP/CE, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do valor do contrato nº 97/2022, por acréscimo e supressões ao valor inicial, referentes à Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)**, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 11293/2024 – documento nº 2342859), nos autos do SEI nº 0012027-75.2024.6.27.8000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira, terá uma redução de 1,94% (um vírgula, noventa e quatro por cento), conforme solicitação da empresa contratada e informações da SENAR - Seção de Engenharia e Arquitetura (docs. nºs [2338921](#) e [2332144](#)), com fundamento no artigo 58, inciso I e no Art. 65, inciso I, letras “a” e “b”, todos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do Contrato nº 97/2022.

SERVIÇOS	ADITIVO		
Serviços c/ supressões:	-R\$ 301.671,42		
Serviços c/ acréscimos de quantitativos:	R\$ 60.436,27		
Serviços novos	R\$ 51.911,11		
	% do Valor Inicial		Acumulado
ACRÉSCIMOS	R\$ 112.347,38	1,24%	29,39%
SUPRESSÕES	R\$ 301.671,42	3,32%	14,97%
PARCELA COMPENSATÓRIA	R\$ 12.819,89		
Cancelamento de Empenho:	-R\$ 176.504,15	-1,94%	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**  
**Presidente do TRE-MA**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA**

**LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 25/11/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LICINIO CRASSO RAMOS CORREA, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2344191** e o código CRC **01BD8D92**.

0008699-11.2022.6.27.8000 2344191v2